

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/26

DIA:	08/05/2026
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2096, de 30/10/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).  
Compete exclusivamente ao Proponente o acompanhamento periódico quanto à publicação de eventuais aditamentos, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital. Tais documentos serão disponibilizados oficialmente no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>, sendo recomendada a consulta prévia e obrigatória antes da formalização e entrega da proposta.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Vigilância Desarmada**, que deverão ser executados nos horários definidos pela ELETROCAR, conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo XI a este Edital).

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO**.

2.1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

**3. DO EDITAL**

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, empresas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por algum Estado da Federação, pelo Distrito Federal, por algum Município ou por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 a pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico desta licitação;
- 4.2.12 a pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico desta licitação;
- 4.2.13 A pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 4.2.14 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e demais casos previstos em lei.
- 4.2.15 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.2.16 Serão impedidas de participar, também, as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 4.2.17 Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 4.2.18 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 4.2.19 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a ELETROCAR e nas notas fiscais/faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de notas fiscais/faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, observando o disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar, em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis (não transparentes) e identificados, a sua **Proposta de Preço (Envelope nº 01)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 02)**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/E-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar seus envelopes e documentos de credenciamento (item 6), via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

## **6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)**, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**6.10 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.**

6.11 É vedada a representação de mais de uma licitante pela mesma pessoa física neste certame. Verificada a duplicidade, o representante deverá indicar, imediatamente, a única empresa que permanecerá na disputa, sob pena de exclusão de todas as representadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e do sigilo das propostas.

#### **7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01):**

O Envelope nº 01 – Proposta de Preço a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 02 (habilitação), deverá conter, no mínimo:

7.1 A Proposta de Preços que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, razão social completa da proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VII deste Edital, contendo no mínimo:

#### **7.2 Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 Descrição sucinta dos serviços a serem fornecidos, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

7.2.2 Preço Líquido Mensal do objeto desta Licitação, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital.

7.2.3 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.4 Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, com o fim de subsidiar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão contratual), quando configurada a álea extraordinária ou fato imprevisível, nos termos da legislação vigente. (Anexo VI),

#### **Observações:**

a) O preço será fixo e irrevogável, devendo ser expresso em algarismos e por extenso.

b) O preço proposto deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, todas as obrigações de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos/tributos, taxas, bem como despesas com locomoção, estadia e alimentação da equipe. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

c) A avaliação das propostas comerciais limitar-se-á a 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Eventuais algarismos excedentes serão desprezados, sem arredondamentos, sendo o preço final de contratação ajustado a este critério de precisão.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

O Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 01 (Proposta), deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VIII, IX e X).

8.2 Cópia do Instrumento de Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP;

8.3 Comprovação de Regularidade da Proponente junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

8.4 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.5 As Licitantes NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (ou com o CRC vencido) deverão incluir do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.4 supra, a seguinte documentação:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.5.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.5.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.5.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**NOTAS IMPORTANTES:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

b) A empresa que já houver apresentado os documentos referidos nos itens 8.5.1 a 8.5.4 no momento do credenciamento (item 6) estará dispensada de reapresentá-los no Envelope nº 02 (Habilitação).

c) Os documentos para habilitação e credenciamento podem ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Documentos digitais passam por verificação de autenticidade pela Administração.

d) Verificada a expiração de prazo de validade de documento constante no CRC, incumbe à licitante proceder à regularização junto ao órgão competente ou complementar a documentação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

e) Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. Documentos sem validade expressa serão aceitos com emissão máxima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura, exceto comprovantes de validade permanente.

f) Durante a execução dos trabalhos, a licitante contratada deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

g) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.4) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

h) Para a comprovação do item 8.4 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 A presente licitação será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que pode ser auxiliado pelos demais membros da Comissão, por equipe de apoio e por técnicos especializados, e respeitará o seguinte procedimento:

- 9.1.1 Publicação do Edital;
- 9.1.2 Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital;
- 9.1.3 Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- 9.1.4 Credenciamento;
- 9.1.5 Abertura das propostas;
- 9.1.6 Apresentação de lances;
- 9.1.7 Classificação final das propostas;
- 9.1.8 Análise de efetividade das propostas;
- 9.1.9 Negociação;
- 9.1.10 Declaração de Vencedor;
- 9.1.11 Habilitação e Inabilitação;
- 9.1.12 Abertura de prazo para manifestação da intenção de recorrer da classificação e desclassificação, habilitação e inabilitação;
- 9.1.13 Interposição das razões de recurso;
- 9.1.14 Julgamento dos recursos;
- 9.1.15 Adjudicação e homologação.

## **10. ESCLARECIMENTOS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

10.1 Cidadãos e licitantes poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, em requerimento escrito que deve ser formulado e enviado ao e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

10.2 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

10.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao Edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da ELETROCAR.

10.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações, não serão conhecidas se subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

10.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da abertura da proposta.

10.6 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes> .

10.7 O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à ELETROCAR, a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Mensal**.

11.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

11.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

11.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

11.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

11.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

11.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

11.7.1 contenham vícios insanáveis;

11.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

11.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

11.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

11.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadram no item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

11.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 11.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 11.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.13 O disposto nos itens 11.9 a 11.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

11.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

11.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

11.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

11.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

12.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

12.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

12.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

12.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

12.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

12.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora-Presidente da ELETROCAR. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

13.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

13.2.1 Homologar a licitação;

13.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

13.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

13.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

13.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

13.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

13.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

13.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

13.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

#### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 No prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, a ELETROCAR convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital e seus adendos.

14.2 O representante legal do licitante adjudicado será convocado para assinatura do respectivo instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14.3 A assinatura será preferencialmente eletrônica.

14.4 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

14.5 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 17.11 deste Edital.

14.6 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.6.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.6.2 revogar a licitação.

14.7 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta de Contrato anexo a este Edital, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização da ELETROCAR.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

15.3 Todos os tributos, taxas e encargos sociais vigentes, bem como demais despesas fiscais relacionadas ao contrato a ser firmado, correrão por conta da contratada, cabendo à ELETROCAR a retenção na fonte de todas as obrigações tributárias devidas pela contratada nos casos previstos em Lei.

15.4 Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), a contratada deve informar na Nota Fiscal de Serviço as informações pertinentes relativas ao imposto, de acordo com a legislação vigente.

15.5 Deve estar detalhado na nota fiscal o serviço efetivamente prestado, o código a que se refere, conforme lei municipal, e o município onde o serviço considera-se prestado.

15.6 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura os documentos relacionados na Cláusula Oitava da minuta de contrato anexo a este Edital, e outros necessários à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo das disposições especiais sobre empregados terceirizados previstas nos regulamentos da ELETROCAR.

15.7 As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à contratada para a correção ou substituição.

15.8 No caso de ocorrer devolução da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer documento inerente ao processo de pagamento por parte da ELETROCAR à contratada, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado quando da entrega da nova documentação completa.

15.9 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela ELETROCAR não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

15.10 A ELETROCAR pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a contratada:

15.10.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.10.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

15.10.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

15.11 É permitido à ELETROCAR descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita à multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

17.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário 08.00189.

17.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

17.10 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 17.11 PENALIDADES:

17.11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA** (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) **NO CASO DE FALTA DE URBANIDADE** no trato com as pessoas que necessitam transitar e tenham autorização para transitar no local a ser protegido, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA. Após a aplicação da quarta Advertência, a ELETROCAR faculta-se o direito de rescindir o contrato.

c) **Descumprimento** de qualquer obrigação contratual, especialmente (mas não se limitando à ausência injustificada de vigilante, atrasos reiterados, não utilização de uniforme/EPIs, desvio de função ou falha na prestação do serviço desarmado, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Fatura Mensal correspondente ao mês da infração.

c.1) A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da correção da falha, nem substitui perdas e danos.

d) **INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação (12 meses), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) **CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) **PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 16.2 ACIMA:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

17.11.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à licitante / contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

17.11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

17.11.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

17.11.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

17.11.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

17.11.8 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Modelo de Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Modelo de Planilha de Custos e Minuta de Contrato.

17.11.9 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Diário Oficial do Município de Carazinho (DOM) [www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial).

17.11.10 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08h00 às 11h50min e das 13h30min às 18h00, e [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 10 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretor Administrativo Financeiro

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em ____/____/____  _____ César Gustavo Lopes Machado OAB/RS 103614
--

## LICITAÇÃO Nº 005/26

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

## LICITAÇÃO Nº 005/26

## ANEXO II DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 005/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 005/26

## ANEXO IV DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 005/26

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Vigilância Desarmada (01 posto), a serem executados em toda a área da Sede Administrativa da ELETROCAR, situada à Av. Pátria, nº 1351, no município de Carazinho/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos seguintes horários:

- a) Das 18h00 às 06h00, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Das 00h00 às 24h00, aos sábados, domingos, feriados facultativos da ELETROCAR e feriados municipais e nacionais.

**1.1 CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de registro de ponto eletrônico para seus colaboradores, o qual deverá obrigatoriamente possuir funcionalidade de geolocalização, permitindo a identificação do local exato onde foi realizado o registro de entrada e saída do vigilante, garantindo a fidedignidade das informações de jornada de trabalho.

**1.2 CONTROLE DE RONDAS ELETRÔNICAS**

A CONTRATADA deverá adotar sistema eletrônico de controle de rondas, com tecnologia que permita o registro dos pontos percorridos pelos vigilantes, incluindo a rastreabilidade dos trajetos e horários das inspeções realizadas, assegurando a efetiva execução dos serviços contratados.

**3. DO PREÇO**

3.1 A proposta deverá contemplar preço mensal, incluindo todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

3.2 Deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, além de quaisquer outras despesas acessórias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento pelo objeto do presente Termo de Referência será efetuado mensalmente, no 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

5.2 Local da prestação dos serviços: Sede Administrativa da ELETROCAR - Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer- Carazinho/RS

5.3 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para entrega das propostas.

5.4 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço mensal.

Carazinho-RS, 10 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretor Administrativo Financeiro

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marlon Augusto Allebrandt

## LICITAÇÃO Nº 005/26

## ANEXO VI

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## I - DISCRIMINAÇÃO DO POSTO:

(quant.) (tipo)

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA

## II – MÃO DE OBRA

## REMUNERAÇÃO\*:

01 - Salário dos vigilantes (\_\_\_\_%)R\$

02 - hora extra (\_\_\_\_%)R\$

03 - adicional noturno (\_\_\_\_%)R\$

04 - adicionais (periculosidade/ insalubridade) (\_\_\_\_%)R\$

05 - outros (especificar) (\_\_\_\_%)R\$

\* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

## III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

## Grupo "A":

01 - INSS (\_\_\_\_%)R\$

02 - Sesi ou Sesc (\_\_\_\_%)R\$

03 - SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$

04 - INCRA (\_\_\_\_%)R\$

05 - salário educação (\_\_\_\_%)R\$

06 - FGTS (\_\_\_\_%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (\_\_\_\_%)R\$

08 - SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$

## Grupo "B":

09 - férias (\_\_\_\_%)R\$

10 - auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$

11 - licença paternidade/maternidade (\_\_\_\_%)R\$

12 - faltas legais (\_\_\_\_%)R\$

13 - acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$

14 - aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$

15 - 13º salário (\_\_\_\_%)R\$

## Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$

17 - indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$

18 - indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$

## Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (\_\_\_\_%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

IV - **INSUMOS\*** (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme R\$

02 - equipamentos R\$

03 - vale-alimentação R\$

04 - vale-transporte R\$

05 - manutenção e depreciação de equipamentos R\$

06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$

07 - seguro de vida em grupo R\$

08 - outros (especificar) R\$

\* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - **DEMAIS COMPONENTES:**

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

02 - Lucro (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) - R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VI - **TRIBUTOS** (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (\_\_\_\_%)

a) **TRIBUTOS (%) = To**

100

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po

c)  $Po / (1-To) = P1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VII - **PREÇO MENSAL DO POSTO** : (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data e Assinatura do Responsável

LICITAÇÃO Nº 005/26

ANEXO VII DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../26.

Assunto: Apresentação de Proposta

**Objeto:** Fornecimento de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA (01 POSTO), de acordo com as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Nº \_\_\_\_/2026 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação.
7. Os horários de execução dos serviços, objeto da Licitação epigrafada, serão conforme estabelecido no Edital.
8. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de \_\_\_\_ dias.
9. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, é de R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
VALOR MENSAL TOTAL POR EXTENSO:		

10. A proposta contempla preço líquido e fixo (sem reajuste), considerando todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos / tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

---

Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representante Legal

Anexos desta Proposta: *(Serão anexados pela Proponente)*

Anexo I da Proposta: Planilha de Custos (item 7.2.4 do Edital).

LICITAÇÃO Nº 005/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 005/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 005/26

## ANEXO X DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e para os fins da licitação nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Identificação do Declarante

**LICITAÇÃO Nº 005/26**

**ANEXO XI DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/26.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por.....; e <.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, ....., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de **Vigilância Desarmada** (01 posto), a serem executados em toda a área da Sede Administrativa da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351, na cidade de Carazinho-RS, nos seguintes horários:

- a) Das 18:00 às 06:00 horas, de Segunda-Feira até Sexta-Feira;
- b) De 00:00 às 24:00 horas, em sábado, domingo, feriado facultativo da ELETROCAR e feriados municipais e nacionais.

**1.1.1 CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de registro de ponto eletrônico para seus colaboradores, o qual deverá obrigatoriamente possuir funcionalidade de geolocalização, permitindo a identificação do local exato onde foi realizado o registro de entrada e saída do vigilante, garantindo a fidedignidade das informações de jornada de trabalho.

**1.1.2 CONTROLE DE RONDAS ELETRÔNICAS**

A CONTRATADA deverá adotar sistema eletrônico de controle de rondas, com tecnologia que permita o registro dos pontos percorridos pelos vigilantes, incluindo a rastreabilidade dos trajetos e horários das inspeções realizadas, assegurando a efetiva execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

3.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**SÚNICO:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS**

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

5.1 Na execução dos serviços, objeto deste contrato, enviará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, de forma a garantir a segurança das instalações da ELETROCAR, não permitindo a depredação, violação, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, obrigando-se a CONTRATADA a:

5.1.1 Disponibilizar agentes devidamente treinados e capacitados, para executar os serviços contratados;

5.1.2 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, e em conformidade com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

5.1.3 Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições de legislação trabalhista vigente.

5.1.4 O controle do cumprimento da carga horária, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

5.1.5 Disponibilizar aos agentes em serviço, livro com folhas numeradas sequencialmente, para registro diário de ocorrências que, após estar o mesmo completamente preenchido, deverão entregá-lo ao fiscal do contrato nomeado pela ELETROCAR, para verificação.

5.1.6 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice constando o nome dos empregados que vierem a atuar nos serviços ora contratados, conforme Cláusula Sexta deste contrato.

5.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da ELETROCAR, e vice-versa;

5.1.8 Instruir os agentes designados quanto às suas funções, impreterivelmente, que incluem:

5.1.8.1 Registro diário no Livro de Ocorrências, com anotação da data, horário, fato ocorrido e providências tomadas pelo agente, devendo constar a assinatura do mesmo em cada registro;

- 5.1.8.2 Controle e Registro em planilha das entradas e saídas de pessoas e veículos;
- 5.1.8.3 Não permitir a entrada de veículos particulares, sem autorização expressa;
- 5.1.8.4 Não criar ou entrar em atrito com servidores da ELETROCAR, ao cumprir suas funções, devendo, no caso de divergências, registrar o fato no Livro Diário de ocorrência, comunicado imediatamente ao responsável nomeado pela ELETROCAR.
- 5.1.8.5 Tratar as pessoas com urbanidade, probidade e denodo, orientando-as para atenderem os requisitos exigidos para o ingresso no local a ser controlado pela CONTRATADA;
- 5.1.8.6 Efetuar ronda em toda a área de extensão da ELETROCAR, em intervalos intercalados de hora em hora, para o qual deverá ser disponibilizado aparelho registrador de ponto ronda eletrônico;
- 5.1.8.7 Não se ausentar durante o expediente, evitando assim, a ocorrência de fatos não presenciados pelo Agente, conseqüentemente não registrados no Livro Diário de Ocorrências;
- 5.1.8.8 Comunicar imediatamente aos responsáveis da ELETROCAR, qualquer situação suspeita ou irregularidade que ocorra no local a ser controlado, bem como registrar tal fato no Livro Diário de Ocorrências;
- 5.1.8.9 Comunicar imediatamente às autoridades policiais, em caso de ocorrência de casos de alta gravidade, como assaltos, roubos ou assemelhados, registrando tal fato no Livro Diário de Ocorrências.
- 5.1.8.10 Fornecer todas e quaisquer informações solicitadas pela ELETROCAR, sempre que lhe forem requeridas.
- 5.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos / tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- 5.3 Os Agentes, funcionários da CONTRATADA, serão diretamente subordinados a ela, não gerando vínculo empregatício entre os Agentes e a ELETROCAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

**ÚNICO:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta Cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter uma perfeita e completa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DO PESSOAL**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo, vigente, contemplando os funcionários dedicados à execução dos serviços ora contratados.

6.1.1 A apólice deverá prever cobertura para **Morte** (qualquer causa), **Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA)** e **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)**, com importância segurada mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por funcionário.

6.2 A CONTRATADA deverá manter a apólice válida durante todo o período contratual, responsabilizando-se por apresentar à ELETROCAR a relação atualizada de funcionários (inclusões e exclusões) e o respectivo endosso da apólice em até 05 (cinco) dias úteis após qualquer movimentação de pessoal, sob pena de suspensão de pagamentos até a regularização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS**

7.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual –EPI’s e Equipamentos de Proteção de Coletiva – EPC’s, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR;

7.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

7.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o pagamento de periculosidade a que fazem jus os seus funcionários, para a execução dos serviços, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o VALOR MENSAL de R\$.....(.....).

8.1.1 O Valor Mensal inclui todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos / tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

8.2 O pagamento será efetuado no **12º (décimo segundo) dia de cada mês**, cuja Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue à ELETROCAR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

8.4 A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR [cadm@eletrocar.com.br](mailto:cadm@eletrocar.com.br).

8.5 Todos os tributos, taxas e encargos sociais vigentes, bem como demais despesas fiscais relacionadas ao contrato a ser firmado, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo à ELETROCAR a retenção na fonte de todas as obrigações tributárias devidas pela CONTRATADA nos casos previstos em Lei.

8.6 Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), a CONTRATADA deve informar na Nota Fiscal de Serviço as informações pertinentes relativas ao imposto, de acordo com a legislação vigente.

8.7 Deve estar detalhado na nota fiscal o serviço efetivamente prestado, o código a que se refere, conforme lei municipal, e o município onde o serviço considera-se prestado.

8.8 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura os documentos relacionados na Cláusula Oitava deste contrato, e outros necessários à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo das disposições especiais sobre empregados terceirizados previstas nos regulamentos da ELETROCAR.

8.9 As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido serão devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição.

8.10 No caso de ocorrer devolução da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer documento inerente ao processo de pagamento por parte da ELETROCAR à CONTRATADA, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado quando da entrega da nova documentação completa.

8.11 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela ELETROCAR não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

8.12 A ELETROCAR pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

8.12.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.12.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

8.12.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

8.13 É permitido à ELETROCAR descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.14 O pagamento será correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.	<b>GFD</b> (Guia do FGTS Digital) com indicação do tomador
1.1	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.2	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
2	<b>GRF</b> – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e <b>comprovante de pagamento</b> , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005
3	DARF Previdenciário (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005
4	<b>Folha de pagamento</b> dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com <b>comprovação de pagamento dos salários</b> , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
6	Comprovante da <b>Concessão e Pagamento das férias</b> aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
7	Comprovante de <b>pagamento do 13º salário</b> e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
8	<b>Certidão Negativa de Débito:</b>
8.1	Certidão de Débitos e Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
8.2	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
8.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8.4	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
8.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais
9	Folha de ponto dos funcionários que prestam serviços à ELETROCAR. - (Ponto Eletrônico)

8.15 Vencido o prazo estabelecido para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da ELETROCAR, toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

**§Único:** Respeitada a periodicidade mínima anual prevista em lei, o valor dos serviços de vigilância – objeto deste contrato, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso o IPCA venha a ser extinto ou inaplicável, será substituído por outro índice oficial que melhor reflita a inflação setorial, a ser definido de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

9.1 A Autorização de Início (Ordem de Serviço) será emitida pela ELETROCAR somente após a apresentação e aprovação, pela Fiscalização, de **toda a documentação** exigida neste Contrato, com destaque para as obrigações da CONTRATADA e seguros previstos na Cláusula Sexta.

9.1.1 A Autorização de Início será encaminhada formalmente à CONTRATADA por meio do e-mail oficial informado na Proposta Financeira da referida Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, mediante celebração de Termo Aditivo e em conformidade com a legislação aplicável.

10.2 A intenção de não prorrogar o contrato deverá ser comunicada por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

11.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº \_\_\_/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, que para todos os efeitos integram este instrumento;

11.2 Designar, no início da vigência do contrato, um preposto que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

11.3 Apresentar no início da vigência do contrato, a comprovação do seguro de seus empregados, com apresentação de cópia da apólice ou equivalente, constando o nome dos empregados que atuarão nos serviços ora contratados, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato.

11.4 Apresentar, **mensalmente**, junto ao Fiscal do Contrato nomeado pela ELETROCAR, os documentos comprobatórios conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste contrato.

11.5 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

11.6 As despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional;

11.7 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica;

11.8 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas

pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA;

11.9 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes aos serviços, no que lhe couber;

11.10 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo, descartando-os em lugares próprios, fora da área da ELETROCAR, conforme a legislação vigente;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel do contrato;

11.12 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade;

11.13 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento;

11.14 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual;

11.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

12.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

12.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

12.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

12.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

12.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.9 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**§ÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **No Caso de Falta de Urbanidade** no trato com as pessoas que necessitam transitar e tenham autorização para transitar no local a ser protegido, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA. Após a aplicação da quarta Advertência, a ELETROCAR faculta-se o direito de rescindir o contrato.

b) **Descumprimento** de qualquer obrigação contratual, especialmente (mas não se limitando à ausência injustificada de vigilante, atrasos reiterados, não utilização de uniforme/EPIs, desvio de função ou falha na prestação do serviço desarmado, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Fatura Mensal correspondente ao mês da infração.

**b.1)** A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da correção da falha, nem substitui perdas e danos.

c) **Inexecução Total do Contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação (12 meses), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

14.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.7 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.8 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

15.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

15.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

15.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

17.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário 08.00189.

17.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

17.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

17.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

19.1 A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade e compliance em todo o encadeamento contratual, submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade, disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

19.2 Dependendo da classificação dos riscos de integridade e da maturidade do sistema de compliance/integridade a CONTRATADA assume os seguintes compromissos:

19.2.1 A CONTRATADA deverá se manifestar com a concordância, ciência e autorização prévia sobre a possibilidade da ELETROCAR solicitar diligências, trabalho de auditoria interna e/ou externa para fiscalização dos contratos em vigor;

19.2.2 A CONTRATADA deverá se comprometer com as ações de comunicação e treinamento relacionadas ao Programa de Compliance (Integridade), assegurando sua participação quando convocada pela ELETROCAR.

19.2.3 A ELETROCAR reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à ELETROCAR dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

19.3 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por meio da assinatura desse instrumento contratual:

19.3.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

19.3.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 26.3.1 acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

19.3.3 Comprometem-se em notificar o Controle Interno da ELETROCAR qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

19.3.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nos incisos anteriores, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. Caso as partes, no decorrer da prestação de serviços, tenham acesso a dados pessoais, deverão comunicar umas às outras e respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelas partes no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei a Lei n o 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA**

21.1 A CONTRATADA declara ter conhecimento do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

23.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, ....de .....de 2026.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614